

CONCLUSÕES

SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE A PROTEÇÃO DOS DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS EM TEMPOS DE CRISES ECONÔMICA E O PAPEL DOS JUÍZES

Ouro Preto, Brasil, 2014

Membros do Supremo Tribunal Federal do Brasil,
Senhor Ministro da Justiça do Brasil,
Autoridades,
Presidentes e magistrados,
Senhoras e senhores,

É para mim uma honra e um prazer poder me dirigir aos senhores, ao término desta conferência sobre “A proteção dos direitos econômicos e sociais em períodos de crise econômica” realizada aqui, em Ouro Preto, antes do fechamento deste evento internacional. Quero agradecer novamente ao Supremo Tribunal, ao seu Presidente, Joaquim Barbosa, e à Magistrada Cármem Lúcia Rocha, assim como a toda sua equipe, não somente pela iniciativa de levar a cabo este evento em cooperação com a Comissão de Veneza, da qual o Brasil é membro ativo e o Supremo Tribunal, um de nossos mais ilustres colaboradores, mas também e, sobretudo, por sua excelente hospitalidade e amabilidade conosco.

Além disso, é necessário expressar minha satisfação pela relevância desta reunião internacional, tanto pela eficácia de sua organização, como pelo sucesso de participação e pelo acerto do tema escolhido.

É uma das aspirações originárias da Comissão de Veneza, desde sua criação, fomentar o diálogo de juízes e criar mecanismos e iniciativas que permitam encontros entre eles. Os juízes constitucionais ou de tribunais equivalentes, assim como os juízes das cortes supremas, asseguradores últimos da efetividade dos direitos fundamentais no ordenamento jurídico, têm sido, pois, os atores de cooperação privilegiada da Comissão de Veneza. É ainda com maior satisfação que vejo uma das minhas aspirações cumpridas, que é a de poder trocar experiências e estreitar a aproximação entre os tribunais da América Latina, região com a qual a Europa possui fortes vínculos não somente no plano jurídico. Portanto, um dos primeiros logros que gostaria de ressaltar em minhas conclusões é que este seminário internacional deu lugar à criação de um foro único de intercâmbio de experiências de várias regiões, tanto da Europa (de países do Leste pós-comunistas, do sul da Europa e do norte), como da América Latina e do Norte da África. Superar a crise econômica e a busca por soluções globais que não diminuam o compromisso democrático de proteção dos direitos fundamentais é uma necessidade compartilhada por todos. Uma reflexão transversal é o caminho para alcançá-la.

Isso demonstra o acerto e a relevância do tema. Ao longo do desenvolvimento dos blocos temáticos, escutamos interessantíssimas exposições que apontaram uma série de questões. Por isso, desejo ressaltar as seguintes ideias chave que surgiram dos debates:

- Não existe um modelo constitucional único de proteção dos direitos econômicos e sociais, sem que sua construção jurídica como direitos fundamentais tenha sido muito variada e, no mínimo, incompleta. Isso se deriva não só da renúncia de algumas sociedades em fixar um certo modelo

em sua Constituição, conferindo certa rigidez à visão “social” do Estado, mas também à própria definição destes direitos, às vezes classificados como direitos civis e políticos, como o direito à propriedade, outros como direitos econômicos e sociais e outros nem sequer sendo constituídos como direitos. A interdependência entre distintas categorias de direitos é um fato comprovado.

- Isso leva à reflexão em torno da “justiciabilidade” dos direitos e à existência de uma “justiciabilidade” indireta e limitada, na qual os direitos econômicos e sociais se efetivam através de sua construção à luz de outros direitos, como o direito à vida com respeito ao direito à saúde ou o direito à propriedade para construir o direito a uma aposentadoria. Os problemas de distribuição de recursos e de efetividade dos direitos se fazem mais importantes e, talvez, mais evidentes, em períodos de crise econômica, em função das medidas de austeridade. Estas medidas governamentais, de forma específica, são desafiadas nos tribunais.
- Se existe, portanto, um direito por excelência que é a chave dos demais direitos, este é o de acesso à justiça. Assim, o juiz, tanto o ordinário como o constitucional, possui um duplo desafio: a busca pela justiça e a adequação do mandato constitucional e legislativo para o alcance de direitos reais e efetivos, por um lado, e a obediência de sua obrigação de lealdade constitucional e os limites que se derivam do marco normativo. O dilema é claramente evidenciado, por exemplo, naqueles casos em que os Parlamentos modificaram a Constituição para fixar um limite de gasto público ou para estabelecer um princípio de estabilidade orçamentária.
- Os instrumentos internacionais abriram uma via aos juízes para encontrar o equilíbrio entre os desafios que criaram a crise, colocando em prática não

apenas o controle de constitucionalidade, mas também o chamado controle de convencionalidade.

- Os tratados de direitos humanos têm servido, em muitos casos, para avançar a construção pretoriana dos direitos sociais e econômicos, que, sem ser explicitamente reconhecidos no marco normativo interno, encontraram sua proteção por meio da jurisprudência dos tribunais nacionais, tal como se deduzem de experiências, citando apenas algumas, como Costa Rica, Nicarágua ou Brasil.
- É em respeito à dignidade e à busca pela justiça que a luta pela conquista de igualdade dos direitos vem nos sendo apresentada, posto que a crise econômica evidencia ainda mais a vulnerabilidade daqueles que estão em desvantagem. A defesa dos direitos da criança, dos povos indígenas, das mulheres ou dos enfermos e a luta contra a discriminação são, sem dúvida, um dos principais desafios postos e que continuarão ser enfrentados pelos juízes.

Nos momentos de crise, os riscos para os direitos são maiores e isso significa uma maior responsabilidade para o juiz. Os juízes possuem, portanto, um papel primordial, pois são eles os garantidores dos direitos do indivíduo e de que as políticas públicas não comprometam a proteção aos direitos fundamentais. Este é o anseio compartilhado tanto pela Comissão de Veneza, como por todos os aqui presentes.